



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 012/2017.

Igrejinha, 10 de março de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 012/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, que especifica.”

Esta Lei tem a finalidade de receber em doação, de Flori Carlos Utz e Delci Utz, um imóvel parte de um todo maior, destinado como parte do leito de estrada na localidade de Arroio Kampff, a qual liga Lajeadozinho e Arroio Kampff.

Assim, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 012/2017.

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação, que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, o imóvel a seguir descrito, parte de um todo maior matriculado sob nº 951, destinado como parte do leito de estrada na localidade de Arroio Kampff, que liga as localidades de Lajeadozinho e Arroio Kampff, de propriedade de Flori Carlos Utz e Delci Utz.

“Terreno rural, com a área de 2.135,79m², sem benfeitorias, situado na localidade de Arroio Kampff, município de Igrejinha, destinado totalmente como leito da Estrada Arroio Kampff, com as seguintes medidas e confrontações: com um traçado sinuoso partindo da divisa Norte, onde esta possui 4,15m de largura, percorre 619,72 metros até interceptar a divisa Sul, onde possui 3,45 metros de largura, mantendo neste circuito 3,44m largura em esquadro.” (Dita área está dentro de um todo maior matriculado sob o nº 951, fl. 2, do livro nº 2, do Ofício do Registro de Imóveis de Igrejinha).

Art. 2º As despesas com a regularização das áreas recebidas em doação correrão por conta dos doadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 10 de março de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”